



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 025, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o
Regulamento de Ensino de Graduação – REG da
Universidade Federal Oeste Bahia - UFOB.

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 31ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2023, homologada na 45ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 12 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, resolve:

Art. 1º A RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino de Graduação – REG da Universidade Federal Oeste Bahia - UFOB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: “Dispõe sobre o Regulamento de Ensino de Graduação – REG da Universidade Federal Oeste Bahia - UFOB” (NR)

“Art. 141.....
.....

VI – (Revogado).” (NR)

“Art. 144.....
.....

IV - Técnico-Administrativo em Educação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

.....
§1º Os sujeitos indicados no inciso V participam por adesão, configurando ato voluntário de quem quer contribuir com a geração de informações sobre o curso.

§1º-A. Os sujeitos indicados nos incisos I, II, III e IV participam de forma compulsória quando do acesso ao Sistema Acadêmico, em período estabelecido na Agenda Acadêmica, como forma de obter informações necessárias para o acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 141 da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos
Estudantis e Ações Afirmativas

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário